

EDITAL DE MANUTENÇÃO DE GRUPOS E COMPANHIAS ARTÍSTICAS

ANEXO I

Corpos Estáveis — No âmbito deste edital, compreendem-se como corpos estáveis os grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos que mantêm atuação continuada, identidade estética definida, equipe estruturada e produção regular, distinguindo-se de formações eventuais ou reunidas exclusivamente para projetos pontuais.

Podem ser considerados corpos estáveis aqueles pertencentes aos segmentos culturais do teatro, dança, circo, música (orquestras, bandas, corais e grupos instrumentais ou vocais) que comprovem estrutura permanente de funcionamento.

Para fins de elegibilidade, esses corpos estáveis deverão comprovar no mínimo estabelecido nas categorias de atividade contínua, demonstrando a manutenção de elenco ou núcleo artístico, a realização regular de apresentações públicas, o desenvolvimento de repertório e, quando houver, ações formativas ou comunitárias vinculadas à sua atuação.

CATEGORIA A	
MANUTENÇÃO CONTINUADA DE GRUPOS/COMPANHIAS DE ARTE — APOIO QUADRIANUAL A CORPOS ESTÁVEIS COM 8 (OITO) ANOS OU MAIS DE ATIVIDADE CONTÍNUA	
A.1. DEFINIÇÃO:	
As candidaturas deverão apresentar um Plano de Atuação com o horizonte de 4 (quatro) anos, com metas mensuráveis nas seguintes dimensões:	
a) Circulação (apresentações em diferentes municípios, estados, países, espaços culturais). O que for de âmbito internacional deverá permanecer exclusivamente no eixo internacional, e o que for de âmbito nacional deverá ser executado apenas no eixo nacional, sem sobreposição entre as modalidades.	
I - Circulação Internacional - exige-se o mínimo de 2 (duas) circulações internacionais ao longo de 4 (quatro) anos e o mínimo de 2 (duas) circulações nacionais no mesmo período, cada uma realizada em regiões distintas do país (por exemplo: Centro-Oeste e Nordeste; Sudeste e Norte etc.). No caso da circulação nacional, cada proposta deverá contemplar apresentações em, pelo menos, duas regiões federativas diferentes. A proposta deverá apresentar, no eixo internacional, ao menos uma ação por ano que inclua apresentação em festival ou evento organizado por entidade estrangeira ou que envolva parceria de coprodução com instituição estrangeira.	
II - Circulação Nacional, as apresentações deverão ocorrer em, no mínimo, duas regiões federativas distintas e, obrigatoriamente, fora da região de origem do grupo, como forma de incentivar a interiorização e a descentralização regional das ações culturais.	
III - Nos casos em que a circulação for custeada total ou parcialmente por terceiros, o proponente deverá apresentar comprovação formal da parceria, por meio de carta-convite, contrato, termo de compromisso ou documento equivalente, devidamente assinado pelas partes envolvidas. A documentação deverá indicar, de forma clara, as responsabilidades assumidas, o período de realização e as condições de custeio, a fim de assegurar a validade e a viabilidade da ação proposta.	
b) Formação e profissionalização:	
I - Formação e profissionalização — cada proposta deverá apresentar, de forma detalhada, um cronograma de formação voltado ao fortalecimento da gestão e da sustentabilidade do projeto artístico, contemplando temas como gestão de projetos, gestão financeira, gestão de carreira, captação de recursos, direitos trabalhistas e marketing cultural.	

II - Será obrigatória a adesão de toda a equipe ao Programa de Formação em Gestão de Negócios Culturais a ser ofertado ao longo do quadriênio. O programa deverá ter carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, distribuídas em 4 (quatro) anos, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais, podendo ser realizado em formato presencial e/ou virtual.

III - Os conteúdos deverão abranger, de forma estruturada, os seguintes eixos: modelagem de negócios culturais, estratégias de precificação, noções de contabilidade aplicada à cultura, captação de recursos públicos e privados, elaboração e análise de contratos e direitos autorais, gestão de equipes, marketing digital e estratégias de internacionalização e exportação cultural.

IV - A avaliação ocorrerá por meio de entregas práticas anuais, tais como: elaboração de plano de negócios, plano de captação de recursos e relatório de implementação das estratégias desenvolvidas, demonstrando a aplicação concreta dos conhecimentos adquiridos.

c) Mediação e público:

I - Metas de alcance e mediação — cada proposta deverá estabelecer, de forma clara e mensurável, metas anuais relacionadas ao público das apresentações e às ações de mediação cultural (oficinas, atividades formativas e educativas). As metas deverão indicar, por exemplo, o público total estimado por ano, o alcance em áreas periféricas ou de vulnerabilidade social e o número de participantes em atividades de formação.

II - Como referência, estabelecem-se indicadores mínimos, tais como: crescimento anual de 10% no alcance de público local; realização de, no mínimo, 12 (doze) ações de mediação por ano; e participação em ao menos 1 (um) festival internacional até o terceiro ano de execução. A taxa de crescimento e os indicadores definitivos estarão detalhados no anexo técnico do edital.

III - A execução deverá ser comprovada por meio de relatórios semestrais, apresentando dados quantitativos e qualitativos, incluindo público efetivo, modalidade de acesso (gratuito ou pago) e, sempre que possível, o perfil socioeconômico dos atendidos.

IV - As propostas também deverão contemplar estratégias que promovam a diversidade de linguagens e a atuação em diferentes territórios, especialmente no entorno da sede do grupo, visando à ampliação do acesso e à descentralização cultural.

d) Sustentabilidade financeira:

I - Estratégias de captação e diversificação de receitas — cada proposta deverá apresentar um plano consistente de autossustentabilidade, indicando as estratégias para captação de recursos e ampliação de fontes de receita ao longo do quadriênio. O objetivo é reduzir a dependência de fontes únicas de financiamento e fortalecer a autonomia econômica do projeto até o final do período de execução.

II - O plano deverá contemplar, de forma articulada:

- A utilização de leis de incentivo à cultura (esferas federal e/ou municipal);
- A formalização de parcerias com a iniciativa privada, incluindo patrocínios diretos e acesso a fundos nacionais ou internacionais;
- A geração de receitas próprias, tais como bilheteria, oficinas, prestação de serviços artísticos, comercialização de produtos e cessão de espaço, quando aplicável.

III - Além disso, o proponente deverá demonstrar, como meta estratégica, a constituição de ao menos uma

parceria institucional relevante ou acordo de cooperação internacional até o terceiro ano, evidenciando a ampliação de redes, a inserção em novos circuitos e o fortalecimento institucional do projeto.

e) Consolidação laboral:

I - A candidatura deverá apresentar um Plano de Pagamento estruturado para a equipe principal, contemplando, no mínimo, as funções de direção artística, direção administrativa (ou de produção) e 2 (dois) intérpretes ou performers-chave, visando assegurar condições de estabilidade e profissionalização durante a execução do projeto.

II - O plano deverá indicar a modalidade de contratação formal prevista, em conformidade com a legislação vigente, bem como a periodicidade dos pagamentos (mensal, por projeto ou por atividade continuada).

III - Deverá ainda especificar a remuneração por função, estabelecida por valor mensal ou hora de trabalho, observando-se obrigatoriamente o piso mínimo definido no anexo deste edital. Cabe ao proponente demonstrar, de forma clara, a adequação orçamentária da proposta aos parâmetros estabelecidos.

- f) O atendimento às dimensões de circulação, formação/profissionalização, mediação/público, sustentabilidade financeira e consolidação laboral é obrigatório para a validação da proposta, podendo a dimensão de criação/produção ser considerada complementar, conforme diretrizes do Edital.
- g) Criação e produção artística — não será permitida a inclusão de ações voltadas à criação de novos trabalhos, realização de residências artísticas ou desenvolvimento de processos de pesquisa e experimentação estética no âmbito deste edital. O foco do instrumento está direcionado exclusivamente às dimensões de circulação, formação, sustentabilidade e consolidação profissional, não sendo admitidas propostas que prevejam investimentos em criação ou produção de obras inéditas.
- h) O grupo ou companhia deverá comprovar a realização de atividades continuadas por, no mínimo, 8 (oito) anos até a data da inscrição. Para fins deste edital, consideram-se atividades continuadas aquelas que demonstrem atuação regular e estruturada ao longo do tempo, tais como manutenção de elenco ou núcleo artístico, criação e repertório de trabalhos, realização de apresentações públicas e desenvolvimento de ações formativas, educativas ou comunitárias.
- i) A comprovação deverá evidenciar a permanência e a consistência da trajetória do grupo, não sendo suficiente a realização de ações esporádicas ou projetos isolados.

j) Contrapartida

I – Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

A.2. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 9 (nove) projetos, com o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7** do Edital, serão considerados:

- Concorrentes da ampla concorrência – 05 (cinco) contemplados
- Concorrentes Pessoas negras (pardas e pretas) – 02 (dois) contemplados
- Concorrentes Pessoas Indígenas – 01 (um) contemplado
- Concorrentes Pessoas com Deficiência – 01 (um) contemplado

A.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Além da documentação geral exigida no Edital, a pessoa proponente deverá anexar, na aba própria do Sistema BARU:

- Histórico do corpo estável: histórico do grupo ou companhia com comprovação da realização de atividades continuadas por pelo menos 8 (oito) anos;
- Portfólio comprovando todo o histórico de atividades (apresentações, criações, participações em festivais, premiações, etc.);
- Currículo com comprovação da direção artística e, quando couber, direção coreográfica, bem como da equipe principal elencada;
- Plano quadrianual detalhado (cronograma geral, metas por ano e por dimensão de atuação);
- Orçamento anual e quadrianual (planilha), sendo o primeiro ano detalhado na planilha do Sistema BARU e os anos subsequentes em arquivos separados por ano;
- Plano de pagamento da equipe principal, compatível com os princípios de consolidação laboral indicados no Edital.

CATEGORIA B

MANUTENÇÃO CONTINUADA DE GRUPOS/COMPANHIAS DE ARTE — APOIO QUADRIANUAL A CORPOS ESTÁVEIS COM 2 (DOIS) A 7 (SETE) ANOS DE ATIVIDADE CONTÍNUA.

B.1. DEFINIÇÃO:

As candidaturas devem apresentar um Plano de Atuação (4 anos) com metas mensuráveis nas seguintes dimensões:

- Circulação** (apresentações em diferentes municípios, estados, países, espaços culturais). O que for de âmbito internacional deverá permanecer exclusivamente no eixo internacional, e o que for de âmbito nacional deverá ser executado apenas no eixo nacional, sem sobreposição entre as modalidades.

I - Circulação Nacional, as apresentações deverão ocorrer em, no mínimo, duas regiões federativas distintas e, obrigatoriamente, fora da região de origem do grupo, como forma de incentivar a interiorização e a descentralização regional das ações culturais.

II - Nos casos em que a circulação for custeada total ou parcialmente por terceiros, o proponente deverá apresentar comprovação formal da parceria, por meio de carta-convite, contrato, termo de compromisso ou documento equivalente, devidamente assinado pelas partes envolvidas. A documentação deverá indicar, de forma clara, as responsabilidades assumidas, o período de realização e as condições de custeio, a fim de assegurar a validade e a viabilidade da ação proposta.

- Formação e profissionalização:**

I - Formação e profissionalização — cada proposta deverá apresentar, de forma detalhada, um cronograma de formação voltado ao fortalecimento da gestão e da sustentabilidade do projeto artístico, contemplando temas como gestão de projetos, gestão financeira, gestão de carreira, captação de recursos, direitos trabalhistas e marketing cultural.

II - Será obrigatória a adesão de toda a equipe ao Programa de Formação em Gestão de Negócios Culturais a ser ofertado ao longo do quadriênio. O programa deverá ter carga horária mínima de 160 (cento e

sessenta) horas, distribuídas em 4 (quatro) anos, com, no mínimo, 40 (quarenta) horas anuais, podendo ser realizado em formato presencial e/ou virtual.

III - Os conteúdos deverão abranger, de forma estruturada, os seguintes eixos: modelagem de negócios culturais, estratégias de precificação, noções de contabilidade aplicada à cultura, captação de recursos públicos e privados, elaboração e análise de contratos e direitos autorais, gestão de equipes, marketing digital e estratégias de internacionalização e exportação cultural.

IV - A avaliação ocorrerá por meio de entregas práticas anuais, tais como: elaboração de plano de negócios, plano de captação de recursos e relatório de implementação das estratégias desenvolvidas, demonstrando a aplicação concreta dos conhecimentos adquiridos.

c) Mediação e público:

I - Metas de alcance e mediação — cada proposta deverá estabelecer, de forma clara e mensurável, metas anuais relacionadas ao público das apresentações e às ações de mediação cultural (oficinas, atividades formativas e educativas). As metas deverão indicar, por exemplo, o público total estimado por ano, o alcance em áreas periféricas ou de vulnerabilidade social e o número de participantes em atividades de formação.

II - Como referência, estabelecem-se indicadores mínimos, tais como: crescimento anual de 10% no alcance de público local; realização de, no mínimo, 12 (doze) ações de mediação por ano; e participação em ao menos 1 (um) festival internacional até o terceiro ano de execução. A taxa de crescimento e os indicadores definitivos estarão detalhados no anexo técnico do edital.

III - A execução deverá ser comprovada por meio de relatórios semestrais, apresentando dados quantitativos e qualitativos, incluindo público efetivo, modalidade de acesso (gratuito ou pago) e, sempre que possível, o perfil socioeconômico dos atendidos.

IV - As propostas também deverão contemplar estratégias que promovam a diversidade de linguagens e a atuação em diferentes territórios, especialmente no entorno da sede do grupo, visando à ampliação do acesso e à descentralização cultural.

d) Sustentabilidade financeira:

I - Estratégias de captação e diversificação de receitas — cada proposta deverá apresentar um plano consistente de autossustentabilidade, indicando as estratégias para captação de recursos e ampliação de fontes de receita ao longo do quadriênio. O objetivo é reduzir a dependência de fontes únicas de financiamento e fortalecer a autonomia econômica do projeto até o final do período de execução.

II - O plano deverá contemplar, de forma articulada:

- e) A utilização de leis de incentivo à cultura (esferas federal, estadual e/ou municipal);
- f) A formalização de parcerias com a iniciativa privada, incluindo patrocínios diretos e acesso a fundos nacionais ou internacionais;
- g) A geração de receitas próprias, tais como bilheteria, oficinas, prestação de serviços artísticos, comercialização de produtos e cessão de espaço, quando aplicável.

III - Além disso, o proponente deverá demonstrar, como meta estratégica, a constituição de ao menos uma parceria institucional relevante ou acordo de cooperação internacional até o terceiro ano, evidenciando a ampliação de redes, a inserção em novos circuitos e o fortalecimento institucional do projeto.

h) Consolidação laboral:

I - A candidatura deverá apresentar um Plano de Pagamento estruturado para a equipe principal, contemplando, no mínimo, as funções de direção artística, direção administrativa (ou de produção) e 2 (dois) intérpretes ou performers-chave, visando assegurar condições de estabilidade e profissionalização durante a execução do projeto.

II - O plano deverá indicar a modalidade de contratação formal prevista, em conformidade com a legislação vigente, bem como a periodicidade dos pagamentos (mensal, por projeto ou por atividade continuada).

III - Deverá ainda especificar a remuneração por função, estabelecida por valor mensal ou hora de trabalho, observando-se obrigatoriamente o piso mínimo definido no anexo deste edital. Cabe ao proponente demonstrar, de forma clara, a adequação orçamentária da proposta aos parâmetros estabelecidos.

i) O atendimento às dimensões de circulação, formação/profissionalização, mediação/público, sustentabilidade financeira e consolidação laboral é obrigatório para a validação da proposta, podendo a dimensão de criação/produção ser considerada complementar, conforme diretrizes do Edital.

j) Criação e produção artística — não será permitida a inclusão de ações voltadas à criação de novos trabalhos, realização de residências artísticas ou desenvolvimento de processos de pesquisa e experimentação estética no âmbito deste edital. O foco do instrumento está direcionado exclusivamente às dimensões de circulação, formação, sustentabilidade e consolidação profissional, não sendo admitidas propostas que prevejam investimentos em criação ou produção de obras inéditas.

O grupo ou companhia deverá comprovar a realização de atividades continuadas por, no mínimo, 2 (dois) anos e até 7 (sete) anos até a data da inscrição. Para fins deste edital, consideram-se atividades continuadas aquelas que demonstrem atuação regular e estruturada ao longo do tempo, tais como manutenção de elenco ou núcleo artístico, criação e repertório de

k) trabalhos, realização de apresentações públicas e desenvolvimento de ações formativas, educativas ou comunitárias. A comprovação deverá evidenciar a permanência e a consistência da trajetória do grupo, não sendo suficiente a realização de ações esporádicas ou projetos isolados

l) Contrapartida

I – Grupos, companhias, coletivos ou núcleos artísticos aprovados neste edital deverão disponibilizar, no prazo de 1 (um) ano, a apresentação de um espetáculo à Secretaria de Estado da Cultura de Goiás, em data e horário a serem acordados. Essa disponibilidade deverá ser informada no campo “Contrapartida” do formulário de inscrição.

B.2. PRÊMIOS E VALORES:

Serão apoiados o total de 12 (doze) projetos, com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) cada, totalizando um investimento de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões quatrocentos mil reais).

Considerando as cotas definidas o **item 7** do Edital, serão considerados:

- Concorrentes da ampla concorrência – 07 (sete) contemplados
- Concorrentes Pessoas negras (pardas e pretas) – 03 (três) contemplados
- Concorrentes Pessoas Indígenas – 01 (um) contemplado
- Concorrentes Pessoas com Deficiência – 01 (um) contemplado

B.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA:

Além da documentação geral exigida no Edital, a pessoa proponente deverá anexar, na aba própria do Sistema BARU:

- a) Histórico do corpo estável: histórico do grupo ou companhia com comprovação da realização de atividades continuadas por pelo menos 8 (oito) anos;
- b) Portfólio comprovando todo o histórico de atividades (apresentações, criações, participações em festivais, premiações, etc.);
- c) Currículo com comprovação da direção artística e, quando couber, direção coreográfica, bem como da equipe principal elencada;
- d) Plano quadrianual detalhado (cronograma geral, metas por ano e por dimensão de atuação);
- e) Orçamento anual e quadrianual (planilha), sendo o primeiro ano detalhado na planilha do Sistema BARU e os anos subsequentes em arquivos separados por ano;
- f) Plano de pagamento da equipe principal, compatível com os princípios de consolidação laboral indicados no Edital.